



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº. 5567
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4.085 de 22 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos), com a finalidade de devolver o saldo remanescente, com recursos do Programa Passe Livre Estudantil.

Art. 2º – As dotações orçamentárias a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Coordenadoria Administrativa/Financeira da SME
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior
PROGRAMA: 0056 – Apoio aos Estudantes do Ensino Superior
PROJETO: 2.129 – Apoio ao Ensino Superior
NATUREZA DAS DESPESAS:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos)
Fonte de Recursos: 1182 – Programa Passe Livre Estudantil

Art. 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o superávit financeiro da fonte de recursos 1182 – Programa Passe Livre Estudantil, apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019.

Gustavo Simões Lírio
Prefeito de Tupanciretã em Exercício